



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

TERMO ADITIVO

Brasília, 22 de maio de 2026

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CRMDF Nº 4/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA CPD-ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERALÇÃO LTDA.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, entidade de fiscalização da profissão médica, autarquia pública, criado pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede no SIG Quadra 1, Lote 985, Centro Empresarial Parque Brasília, Sala 202, Zona Industrial, Brasília, DF, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 03.495.116/0001-37**, neste ato representado pela sua Presidente, Dra. **LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA**, brasileira, médica, inscrita no CRMDF sob o nº xxx, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERALÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ nº 03.498.870/0001-20**, sediada na 3ª Avenida, Área Especial 02, Lote K/N, Sala 306, Ed. Multishopping, Núcleo Bandeirante, Brasília, DF, neste ato representada pelo Sr. CLAYTON JESUS ROLIM, brasileiro, casado, gerente administrativo, inscrito(a) no CPF nº 007.977.031-28, portador da Carteira de Identidade nº 2370202 SSP/DF, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato CRMDF nº 4/2022, oriundo do Processo Administrativo-Sector de Compras e Licitações nº 7/2022, Pregão Eletrônico nº 2/2022, com fulcro no inciso II artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas e consolidadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. A prorrogação do prazo de vigência do Contrato CRMDF nº 4/2022, no período de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027, referente prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e operação do sistema de ar-condicionado central e aparelhos SPLITS, instalados nas dependências do CRM-DF, conforme condições constantes do Contrato originário e nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

1.1.2. Reajustar os valores do contrato conforme o índice previsto na cláusula contratual, observado o período de 12 (doze) meses, com o objetivo de recompor o equilíbrio econômico-financeiro.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal do presente contrato, considerando os serviços efetivamente prestados, será conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT/CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------	-------------------	--------	----------------	-------------

2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica e operação de todo o sistema de ar condicionado central e aparelhos independentes de condicionamento de ar (SPLIT's), instalados nas dependências do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRMDF, sem dedicação de mão de obra, com fornecimento de peças (por ressarcimento), componentes, materiais de consumo, mão de obra, serviço de remanejamento e de instalação de equipamentos de ar condicionado e implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC do respectivo sistema de climatização.	22454	Mês	12	R\$ 2.973,91	R\$ 35.686,92
SERVIÇOS EVENTUAIS OU SOB DEMANDA						
3	Prestação de serviços de remanejamento e instalação de equipamentos de ar condicionado.	2020	Serviço	4	R\$ 113,79	R\$ 455,16

*4	Fornecimento de peças de reposição (Item fechado para lances)	391742	Mês	12	R\$ 3.088,29	R\$ 37.059,48
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 73.201,56

* O Valor das peças é meramente referencial.

2.2. O fornecimento das peças será realizado pela Contratada, após efetiva e comprovada necessidade de substituição das mesmas e realização de pesquisa de preços, e será remunerado por meio de ressarcimento dos valores de aquisição, nos termos do item 6.8 do Termo de Referência (SEI nº 3710116, fl. 52, pág. 56 do PDF).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária disponível para os exercícios de 2026 sob a Rubrica nº 6.2.2.1.1.33.90.39.012 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, Doc SEI nº 4238148.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Fica estabelecido que a contratada deverá comprovar a prorrogação ou apresentar nova garantia contratual em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo Aditivo, mantendo cobertura durante toda a vigência contratual.

4.2 A ausência de regularização da garantia caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a contratada às sanções cabíveis, sendo sua liberação condicionada ao encerramento regular do contrato e ao atesto definitivo da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DA REGULARIZAÇÃO NO CADIN

5.1. Em estrita observância ao Parecer CJCRM-DF Nº SEI-24/2026 - CRM-DF/DIR/PRESI/ASJUR, a CONTRATADA assume o compromisso formal de regularizar sua situação cadastral junto ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura deste instrumento.

5.2. O descumprimento da obrigação de regularização prevista no item anterior ensejará a imediata abertura de processo administrativo para aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste por culpa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

6.2. E, para firmeza e validade do que foi ajustado, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, nos prazos previstos na legislação aplicável.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL

LÍVIA VANESSA RIBEIRO GOMES PANSERA

Presidente

CPD - ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO E REFRIGERAÇÃO LTDA

CLAYTON JESUS ROLIM

Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Vanessa Ribeiro Gomes Pansera, Presidente**, em 25/05/2026, às 09:34, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAYTON JESUS ROLIM, Usuário Externo**, em 25/05/2026, às 13:54, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4273965** e o código CRC **DF774BC1**.



Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01 Lote 985 2º
Andar, Sala 202 - Bairro SIG |
CEP | Brasília/DF - <https://crmdf.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 26.7.000002641-7 | data de inclusão: 22/05/2026